

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>o</sup> D.U.  
Nº 530/2014 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA Nº 530/2014, CELEBRADO  
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A EBO ENGENHARIA E  
INCORPORAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.  
LOTE: 08

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES ICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.**, estabelecida no Setor SCIA - Quadra 14-Conjunto 01 - Lote 01, Zona Industrial, Guará, CNPJ nº 37.099.413/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº 53.2.0058982-6, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 533.181- SSP/DF, e do CPF sob nº 380.120.811-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.902/2.908 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.195ª sessão, às fls. 2.909/2.910, realizada em 20/08/2015, constante do processo nº **112.000.839/2013**, bem como a Lei nº 8.666/93, e suas alterações mediante as condições que se seguem:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **rerratificação da CLÁUSULA QUARTA**, com adequação dos prazos de vigência com o de execução, bem como a **reabertura da contagem do prazo de execução**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - CRUZEIRO, SUDOESTE, OCTOGONAL, GUARÁ I e II - DF,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Com o reajustamento de preços o contrato passa a ter o valor de **R\$ 1.028.978,13 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2015** para **18/09/2016** e reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **25/08/2015**, até **25/08/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os serviços de que trata este contrato serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso 100, conforme disponibilização orçamentária as fls. 2.264, e Nota de Empenho nº 2015NE03298, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), às fls. 2920, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 51.448,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 530/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ANTONIO RAIMUNDO S. R COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



**JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO**

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53



**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91

